



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Comunicados	4
Resoluções	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital de Chamamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2019

de 12 de Agosto de 2019

"Acrece Inciso I ao Art. 2º da Lei Complementar nº 087, de 23.07.2019".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei Complementar nº 087, de 23 de Julho de 2019, o Inciso I, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º -

I – Desconto de 90% (noventa por cento) na multa e 80% (oitenta por cento) nos juros de mora, para pagamento a vista ou em 02 (duas) parcelas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. SUBSTITUTA

Decretos

DECRETO Nº 3.033/2019

de 12 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2019, das 09h00min às 17h00min no Auditório da Secretaria da Educação de Capela do Alto, tendo como tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. SUBSTITUTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 3 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 179/2019 de 13 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de MÉDICO PLANTONISTA para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a)

MIGUEL VIAL LATORRE, portador (a) da CIRG nº 25.297.095-0, PIS nº 127.31202.93/0, CTPS 99622/220, aprovado (a) na 15ª (Décima-quinta) colocação da classificação final do Concurso Público 01/2018 para o emprego de MÉDICO PLANTONISTA.

2º - O (A) referido (a) empregado (a) receberá o valor unitário de R\$ 955,07 (Novecentos e cinquenta e cinco Reais e sete centavos) por plantão de 12 (doze) horas, e será reajustado na mesma proporção e mesma época da atualização da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VICENTE LEANDRO DE LARA DIRETOR DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
(EM EXERCÍCIO)

PORTARIA Nº 180/2019 de 13 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora Sra Eliana Aparecida Rodrigues Carriel Fonseca, PEB III – Artes, contratada em 24/05/2019 após a demissão o servidor efetivo Sr Ronaldo Martins Ribeiro, PEB III – Artes, solicitou a quebra de seu contrato de trabalho temporário no dia 07/08/2019;

Considerando que a ausência do professor causa prejuízo no andamento dos serviços e principalmente no processo de aprendizagem dos alunos;

Considerando que na data do seu pedido de demissão não existia Concurso Público ou Processo Seletivo em vigor para a função de PEB III – Artes, e que a realização de um novo certame para a contratação efetiva demanda grande prazo de tempo;

Considerando a existência de um Edital de Chamamento em vigor visando a contratação temporária em caráter emergencial para o emprego de PEB III – Artes;

Considerando a existência de candidatos aprovados no Edital de Chamamento para a função de PEB III - ARTES.

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até 16/12/2019, para prestar serviços como PEB III - ARTES, o (a) Senhor (a) PATRICIA CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS, portador (a) da CIRG nº 41.585.197-X, PIS nº 190.49521.09/9, CTPS 07967/383, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 5ª (Quinta) colocação na classificação do Edital de Chamamento 04/2019;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 4 de 6

orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Agosto de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VICENTE LEANDRO DE LARA DIRETOR DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

(EM EXERCÍCIO)

Comunicados

Resoluções

RESOLUÇÃO SME N.º 18/2019, de 12 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto".

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para os cargos de Professor PEB III História.

§ 1º - A inscrição acontecerá nos dias 13/08/2019 e 19/08/2019, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III

§ 4º - A jornada de trabalho do professor será de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

- 01 Cargo Professor – PEB III História – jornada 120 h

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

Artigo 3º - Após receber as inscrições, o gestor da Unidade Escolar deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação os processos para validação do resultado.

§ 1º - No dia 20/08/2019 primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contado após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 4º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia 21/08/2019.

Artigo 5º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

§ 1º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)

§ 2º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)

§ 3º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)

§ 4º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)

§ 5º - EMEF Marcilio Leite de Almeida – Código (0298505)

Artigo 6º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia 02/09/2019.

Artigo 7º - Torna Público, as escolas com vacância do emprego:

§ 1º - EMEIF "Joaquim Salvador de Quevedo" – 01 cargo PEB III História – 120 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 5 de 6

Artigo 8º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 9º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 10º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I

Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:

Anexo II

Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III

Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto _____ de _____ de 20_____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine de Lourdes Corrêa

Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMCA - 07/2019

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP está contratando por prazo determinado, em caráter emergencial, professor PEB III História e Professor Adjunto III. Interessados deverão apresentar:

Professor História: CURRICULUM, Cópia autenticada do Certificado de Graduação em licenciatura plena na área correspondente (História), Comprovante de Residência, número do telefone atual, declaração de tempo de serviço no magistério específico na área de atuação (as declarações devem conter total de dias trabalhados) e cópia do RG.

Professor Adjunto III: CURRICULUM, Cópia autenticada do Certificado de Graduação em licenciatura plena em disciplinas correspondentes ao Currículo (Ensino Fundamental II), Comprovante de Residência, número do telefone atual, declaração de tempo de serviço no magistério (as declarações devem conter total de dias trabalhados) e cópia do RG.

Os documentos devem ser entregues (protocolados) pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tiradentes nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, nos dias 15, 16 e 19 de Agosto de 2019, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

A análise dos documentos será realizada por Comissão estabelecida para este fim e, o critério da avaliação para Classificação Final, será considerado o maior tempo comprovado no magistério público e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade.

Informações: (15) 3267 1210 ou (15) 3267 2032 e pelo site www.capeladoalto.sp.gov.br

Modelo da declaração a ser apresentada pelos candidatos (total de dias trabalhados)

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 175

Página 6 de 6

Declaro, sob as penas da Lei, que o Sr. (a)
....., RG nº
..... UF SP, nascido (a) em 00/00/0000,
exerceu o cargo de Professor
....., na Escola na
Rede Municipal/Estadual de no
período de 00/00/0000 à 00/00/0000, contando
(por extenso) dias de efetivo exercício docente, excluindo
os dias de afastamento e dias concomitantes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente
declaração, para que produza os efeitos legais.

(Local), de de

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA
INSTITUIÇÃO